



Atos do Poder Executivo

fls. 034

LEI N 2.199, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Concede reviso geral anual aos servidores da Cmara Municipal de Guar e d outras providncias.

PAULO;

O PREFEITO DO MUNICPIO DE GUAR, ESTADO DE SO

Faço saber que a Cmara Municipal de Guar decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 Concede, nos termos do art. 37, X, da Constituio Federal de 1988, reviso geral anual dos vencimentos/salrios dos servidores da Cmara Municipal em **1,8009%**, referente ao ndice total do IPCA/IBGE (ndice Nacional de Preo ao Consumidor amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatstica), atinente ao perodo compreendido entre os meses de janeiro de 2024  abril de 2024.

Art. 2 As despesas decorrentes da execuo da presente lei correro a conta de dotaoes oramentrias prprias, suplementadas se necessrio.

Art. 3 Esta lei entrar em vigor na data de sua publicao, retroagindo seus efeitos a **1 de junho de 2024**, revogadas as disposioes em contrrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 18 de junho de 2024.


VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.


CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurdico